

1 **ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, NO FORMATO HÍBRIDO, DO CONSELHO**
2 **REGIONAL DE ECONOMIA 6ª - REGIÃO - PARANÁ, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE**
3 **2024.**

4 Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a Segunda Reunião
5 Ordinária do Conselho Regional de Economia, no formato de no formato híbrido, na plataforma Zoom ((ID
6 831.4399.9243) e em sua sede própria, situada à Rua Professora Rosa Saporski, 989, Mercês, Curitiba - Paraná,
7 sob a Presidência do economista Celso Machado, com a presença da Vice-Presidente Andréa Christine Cristine
8 Prodohl Kovalczuk e dos Conselheiros Efetivos: José Augusto Soavinsky, Juarez Trevisan, Luis Alberto Ferreira
9 Garcia, Tiago Jazynski, Celso Bernardo, Odisnei Antonio Bega, Sólida Elizabeth dos Santos, Sérgio Lopes,
10 Adriana Ripka e Elhanã Maria Moreira Marcelino Kaio e os Conselheiros Suplentes: Itaiana Patrícia de Souza,
11 Kalil Karam Netto, Maria Gabriela Fernandes da Silva Nauiack, Jesus Crepaldi, Emerson Guzzi Zuan Esteves,
12 Paulo Roberto Godoy, Ivani da Silva Arnhold e Rodrigo Rafael de Medeiros Martins. Justificou ausência o
13 Conselheiro Suplente Claudio Santana Shimoyama por motivos profissionais. Contando ainda com a presença da
14 Conselheira Federal Maria de Fatima Miranda, o Gerente Executivo do CoreconPR Amarildo de Souza Santos,
15 do Assessor Jurídico Rafael Souza Moro, da Assessora de Imprensa Fabiana Cândido de Lima Pereira e do
16 Assessor da Presidência Gilberto Coelho de Miranda Junior e dos Fiscais do Setor de Fiscalização: Mauri
17 Hidalgo e Alexandre Alves Ribeiro. **1 - ABERTURA DOS TRABALHOS:** O Senhor Presidente Celso
18 Machado deu as boas-vindas aos participantes desta reunião e relatou que irá esclarecer os fatos que tem
19 ocorrido no âmbito do Cofecon desde o final do ano passado. Em conversa com o Senhor Presidente do Cofecon,
20 Paulo Dantas da Costa este alegou não entender o que está acontecendo e o que levou a esta situação.
21 Explicamos as atitudes e o tratamento decorrente com nossos representantes que estiveram em Brasília para as
22 indicações e eleição do novo Terço dos Conselheiros Federais, inclusive com o desapontamento com e
23 tratamento com eles. Segundo informação trazida de nossa Conselheira Federal, Maria de Fátima Miranda, é
24 evidente que por ser a Entidade máxima de nossa profissão, não existe a possibilidade de rompimento das
25 relações com o Cofecon, mas informamos ao seu Presidente que a resposta e as ações em resposta aos fatos,
26 foram decididas por este Plenário, que é soberano em todos os aspectos e com o endosso deste Presidente, relatou
27 ainda que não deveria ter chegado a tais fins, entretanto faz parte do processo e, em nossa opinião, mesmo com a
28 negativa, não se fez justiça como reconhecimento ao nosso trabalho desempenhado junto ao Cofecon nos últimos
29 anos. Outro assunto que relatou foi o lançamento do projeto para estudos de viabilidade da venda da sede do
30 Corecon, nosso imóvel com cerca de mais de 650m² (seiscentos e cinquenta) metros quadrados para o expediente
31 de seis funcionários e recepção aos economistas, está com alto valor de ociosidade e demanda uma enorme
32 manutenção o que temos acompanhado dos valores desembolsados para este fim. Assim, relatou que não deva
33 ser neste seu mandato, o encerramento deste projeto, mas devemos sim, buscar estudos e alternativas, levando o
34 Conselho a uma sede menor, mais moderna, confortável e ainda com uma boa reserva de caixa para o futuro
35 deste Corecon. **1.1. Participações em eventos e reuniões, representando o Corecon:** O Senhor Presidente
36 Celso Machado relatou as atividades com representantes do Conselho: 1.1.1. de 17 a 19/01/2024 – Treinamento
37 dos funcionários – Portal da Transparência – pelo Cofecon, participação modo virtual do Gerente Amarildo
38 Santos, mais os funcionários Gilberto Coelho de Miranda Junior e Dwan Henrique Martiningue; 1.1.2. Em
39 02/02/2024 – Reunião Ordinária do Cofecon, participação virtual da Vice-Presidente Andréa Cristhine Prodohl
40 Kovalczuk; 1.1.3. Em 05/02/2024 – Reunião do Conselho de Administração da Junta Comercial do Paraná,
41 participação do Presidente Celso Machado; 1.1.4. Em 22/02/2024 – Solenidade de inauguração de novo
42 Auditório da Associação Comercial do Paraná, participação do presidente Celso Machado; **2 - POSSE DE**
43 **CONSELHEIRO NÃO EMPOSSADO NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024, REALIZADA EM 04**
44 **DE JANEIRO DE 2024:** O Senhor Presidente Celso Machado efetuou a posse do conselheiro suplente Emerson
45 Guzzi Zuan Esteves, integrante do Segundo Terço com mandato de 2024 a 2026. Após a assinatura de Posse, o
46 Conselheiro agradeceu a oportunidade. **3 - APROVAÇÃO DA ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024,**
47 **REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024:** O Senhor Presidente Celso Machado, informou que a Ata
48 foi enviada por e-mail a todos os Conselheiros e consulta se existe algo a ser comentado, e nada mais
49 acrescentado, foi aprovada pela Plenária. **4 – COFECON: 4.1. Notícias do Cofecon:** O Senhor Presidente Celso
50 Machado passou a palavra para a conselheira federal Maria de Fatima Miranda que foi de conhecimento de todos
51 os acontecimentos ocorridos no final do ano de 2023, com nossa Nota de Repúdio, e os trabalhos no Cofecon
52 foram retomados no último dia 07 de fevereiro de 2024. A Plenária efetuou a escolha das Comissões de Trabalho
53 para o ano de 2024 e relatou que esta participando das comissões de Perícia e como vice nas comissões de
54 Educação e Responsabilidade Social e ainda com a continuidade de alguns membros como o Presidente Pedro
55 Afonso Gomes na Comissão de Normas em discordância de alguns conselheiros e que dessa forma, após
56 conversa com o Senhor Presidente Paulo Dantas da Costa com nossa justificativa em relação a ética observada

57 na indicação do representante do Paraná na última eleição, com toda a celeuma com nosso conselheiro indicado,
58 ex-presidente Eduardo Andre Cosentino. Dessa forma mantivemos a participação apenas na comissão Mulher
59 Economista e Diversidade, saindo de todas as demais, juntamente com os conselheiros de São Paulo, Rio Grande
60 do Sul, Santa Catarina, Distrito Federal entre outros. Sabemos que temos outros conselheiros e economistas aqui
61 que compõem algumas comissões do Cofecon, fica a sugestão da não participação, pelo menos por enquanto das
62 atividades deste ano, mas se optarem em continuar, relatou não haver problemas. Relatou ainda a decepção de
63 como as coisas estão sendo conduzidas no Plenário do Cofecon, mas continuará sendo a representante deste
64 Plenário nos trabalhos junto ao Cofecon, não na linha de frente, mas contribuindo com o êxito nos desafios que
65 virão, sabendo do evento principal – SINCE que ocorrerá na Região Sul do Brasil. Após relato a Plenária
66 discutiu os assuntos e o Senhor Presidente agradeceu o trabalho. **5. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS**
67 **- 5.1. Aprovação da prestação de Contas do Exercício 2023 – Resolução 006/2024:** O Senhor Presidente
68 passa a palavra ao Conselheiro Luis Alberto Ferreira Garcia, Presidente da Comissão de Tomada de Contas que
69 relatou que as contas do exercício 2023 se mantiveram dentro do esperado com um pequeno aumento nas
70 receitas em comparação a anos anteriores, exceção ao período da pandemia. Tivemos bons resultados também
71 nas contas de receitas diversas em virtude do recebimento de cursos realizados na parceria do Conselho, além de
72 repasses oriundos do Cofecon e patrocinadores do ENESUL 2023, e ainda com o termo de cooperação junto ao
73 Conselho Federal no qual estamos atuando com funcionário prestando apoio ao Sistema Cofecon/Corecons.
74 Quanto as despesas do exercício, também ocorreram um aumento, mas dentro dos índices da inflação do período,
75 ainda justificou que as despesas contraídas pelo PDV, se encerraram em 2023, o que não deverá mais ter impacto
76 em 2024, mesmo assim pedimos a colaboração deste Plenário na solução por reduzir as despesas, pois o saldo de
77 caixa, ano a ano vem caindo o que é muito preocupante. No entanto temos que pensar alternativas de viabilizar a
78 utilização de nossa sede para estabilizar as contas. Num cenário animador, ocorreu um maior número de
79 registros ante cancelamentos neste ano de 2023, o que há mais de dez anos não se observava. O Senhor
80 Presidente colocou em votação e a plenária, após discussão, aprovou a prestação de Contas do Exercício 2023 do
81 CoreconPR, através da Resolução 006/2024. **6 – PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA: 6.1. Aprovação do**
82 **Projeto e Regulamento do 34º Prêmio Paraná de Economia – Resolução 005/2024.** O Presidente Celso
83 Machado passou a palavra ao coordenador do Prêmio, Conselheiro Sérgio Lopes que apresentou o Projeto e
84 Regulamento do Prêmio e relatou que serão mantidas as regras do ano anterior, relatou ainda que é o nosso
85 principal evento junto às Universidades, aos nossos estudantes de economia e recém egressos. Relatou as datas e
86 prazos conforme o regulamento e a premiação. Relatou ainda que o regulamento foi adequado à nova Resolução
87 do Cofecon em concordância com a divulgação no portal de compras do Governo Federal. Ficou decidido que a
88 solenidade de premiação será em evento no formato virtual, devido às restrições orçamentárias. Mesmo assim
89 com os números e os gastos previstos, gerando déficit às contas do Conselho, se trata de uma forma de
90 investimento e visibilidade de nosso Conselho, e assim convida aos conselheiros no trabalho de levantar recursos
91 na forma de patrocínio para o Prêmio. Após discussão, foi aprovado pelo Plenário o Projeto e Regulamento
92 através da Resolução 005/2024. O Senhor Presidente passou a palavra à Vice-Presidente Andréa Cristhine
93 Prodohl Kowalczyk que passou a relatar: **7. COMISSÃO DE ÉTICA: 7.1. Processos Administrativos**
94 **Economista:** A Senhora Vice-Presidente relatou que o Conselho recebeu correspondência da 2ª Vara Cível da
95 Comarca de Bandeirantes, contra o economista Antonio Henrique da Silva, assim, o Setor de Fiscalização abriu
96 Processo Administrativo, reportando à Comissão de Ética, para que seja escolhido Conselheiro ou Conselheira
97 relator para análise da admissibilidade do processo mencionado. Após discussão, a Plenária indicou a
98 conselheira suplente Maria Gabriela Fernandes da Silva Nauaiack que analisará as peças processuais e informará
99 sobre a Admissibilidade dos Processos. **8. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** A Senhora Vice-Presidente
100 passou a palavra ao Presidente da Comissão de Fiscalização, Conselheiro Sergio Lopes que relatou os processos:
101 **8.1. Processos da Fiscalização: Exercício Ilegal da Profissão: J.A. Cardoso Consultoria e Assessoria**
102 **Financeira, Proc. Adm. 195/2022:** Processo do relator e presidente da Comissão de Fiscalização, conselheiro
103 Sergio Lopes que relatou: De posse do contrato social e em especial a razão social, foi emitida notificação Nº
104 071/22 convidando para regularizar a situação perante o CoreconPR, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias
105 para regularização. A falta de manifestação a respeito, culminou na emissão do auto de infração Nº 022/22, com
106 renovação do prazo em 15 (quinze) dias para as providências. Vencido o prazo, foi encaminhado para a
107 Assessoria Jurídica opinar a respeito. Frente ao exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, nos termos
108 acima delineados, pelo que sugere a análise das atividades descritas no contato social da empresa. No contrato
109 social constam atividades de consultoria em atividades financeiras, planejamento, controle, organização,
110 orçamentárias. Logo havendo entendimento deste CoreconPR de que essas atividades se enquadram como
111 atividades privativas ao Economista, entende-se que o registro deverá ser exigido, bem como profissional
112 Economista devidamente habilitado, para prestar essa consultoria, em consonância com a própria Resolução Nº

113 382/2020, conforme a fundamentação supra. A consultoria efetivada pela empresa estando em consonância com
114 a Legislação Federal e supletivamente às Resoluções do Cofecon, está complementando os conceitos técnicos
115 das Leis Nº 1.411/51 e 6.839/80, é passível de registro. Considerando que a empresa foi notificada e
116 posteriormente autuada por constar em sua razão social a expressão “Consultoria e Assessoria Financeira”, e que
117 não apresentou defesa nem se manifestou no processo, conclui-se que continua exercendo atividades atinentes às
118 do profissional economista, portanto, caracterizando-se a situação de exercício ilegal da profissão. Desta forma,
119 a relatoria julgou: Procedente o auto de infração, com aplicação da multa de 250%, sobre o valor da anuidade.
120 Após discussão a Plenária acatou o voto do relator pela aplicação da multa e a continuidade do processo;
121 Investcom Consultoria Econômica Ltda. Proc. Adm. 183/22; Processo do relator, conselheiro Tiago Jazynski e
122 que foi relatado pelo presidente da Comissão de Fiscalização, conselheiro Sergio Lopes que relatou: De posse do
123 contrato social, especificamente observando a razão social e objeto, convidamos para regularizar a situação
124 perante o CoreconPR, através da efetivação do registro profissional. Vencido o prazo da notificação e sem
125 retorno a respeito, emitimos nova notificação de Nº 183/22. Não obtendo retorno a respeito (quanto a
126 regularização) emitimos o auto de infração Nº 001/23, renovando o prazo em 15 (quinze) dias para as devidas
127 providências. Vencido o prazo, foi solicitado parecer da assessoria jurídica que expôs o seguinte: Frente ao
128 exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, nos termos acima delineados, pelo que sugere verificação se
129 as atividades da empresa se enquadram dentre aquelas privativas ao Economista, ao passo que com a análise das
130 atividades descritas no contato social da empresa se verificam indícios do desempenho de atividades econômico
131 financeiras, no momento em que no contrato social da empresa menciona-se consultoria de gestão financeira e há
132 CNAE de atividades profissionais científicas e técnicas, em observância estrita à Legislação Federal e
133 supletivamente à Resolução Cofecon, esta complementando os conceitos técnicos das Leis nº 1.411/51 e
134 6.839/80, juntamente com a legislação da profissão de administrador de empresas (Lei nº 4.796/65 e Decreto nº
135 61.934/67). Desta forma, a relatoria julgou: Procedente o auto de infração, com aplicação da multa de 250%,
136 sobre o valor da anuidade. Após discussão a Plenária acatou o voto do relator pela aplicação da multa e a
137 continuidade do processo; MV Assessoria Financeira Ltda, Proc. Adm. 181/22; Processo da relatora, conselheira
138 Adriana Ripka e que foi relatado pelo presidente da Comissão de Fiscalização, conselheiro Sergio Lopes que
139 relatou: De posse do contrato social, considerando o objeto e a razão social, foi emitida a notificação Nº 083/22
140 com prazo de 15 (quinze) dias para as providências. O não atendimento, culminou na emissão do auto de
141 infração Nº 020/22. Vencido o prazo, foi encaminhado para parecer jurídico a respeito que juntou ao processo o
142 seguinte relato: Frente ao exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, nos termos acima delineados, pelo
143 que sugere aprofundamento na fiscalização das atividades da empresa, ao passo que com a análise das atividades
144 descritas no contato social da empresa se verifica o desempenho de assessoria financeira, atividade essa de
145 economia e finanças, em observância estrita à Legislação Federal e supletivamente à Resolução Cofecon, esta
146 complementando os conceitos técnicos das Leis nº 1.411/51 e 6.839/80, juntamente com a legislação da
147 profissão de administrador de empresas (Lei nº 4.796/65 e Decreto nº 61.934/67), com isto a Relatora informou
148 da sugestão à Plenária: Ao analisar os documentos juntados no processo, é visto que na cláusula terceira do
149 contrato social, da referida empresa, são apresentadas atividades relacionadas à economia e finanças, diante do
150 exposto, julgo procedente o auto de infração, com aplicação da multa de 250%, sobre o valor da anuidade. Após
151 discussão a Plenária acatou o voto da relatora pela aplicação da multa e a continuidade do processo; O
152 Solucionador Assessoria Financeira Curitiba Centro Ltda, Proc. Adm. 176/22; Processo da relatora, conselheira
153 Adriana Ripka e que foi relatado pelo presidente da Comissão de Fiscalização, conselheiro Sergio Lopes que
154 relatou: De posse do contrato social e propaganda da website, foi emitida a notificação Nº 088/22 com prazo de
155 15 (quinze) dias para as devidas providências. Com problemas de endereço, foi realizada nova tentativa de
156 entrega, desta feita, de maneira pessoal. Foi protocolada defesa datada de 11/06/2023. Foi anexada a 1ª alteração
157 contratual, porém sem mudança na razão social. Foi enviado para Assessoria Jurídica que em parecer emitiu o
158 seguinte documento: Frente ao exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, nos termos acima
159 delineados, pelo que sugere decida-se, segundo o entendimento da Comissão de Fiscalização deste CoreconPR,
160 se existe desempenho de atividades econômico financeiras, a partir da análise do contrato social da empresa e
161 das atividades relacionadas na defesa, pela própria Interessada, se são estas de economia e finanças, em
162 observância estrita à Legislação Federal e supletivamente à Resolução do Cofecon, esta complementando os
163 conceitos técnicos das Leis nº 1.411/51 e 6.839/80, juntamente com a legislação da profissão de administrador de
164 empresas (Lei nº 4.796/65 e Decreto nº 61.934/67). Outro ponto relevante, citou a relatoria, que é identificado no
165 documento intitulado “1ª Alteração Contratual”, no qual é verificado que a empresa mantém a área econômica
166 elencada como sua área de atuação, ou seja, se coloca como apta a desempenhar tais atividades e serviços.
167 Demonstrado pelos códigos CNAE-Fiscal, seguidos de suas respectivas descrições. Tanto as “atividades de
168 intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários”, quanto as “outras

169 atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente” são atividades que embasam a
170 continuidade do presente processo, pois, envolvem a atuação em área econômica. Com o Relato, a Relatora
171 informou da sugestão à Plenária: Após analisar o processo na íntegra, como primeiro ponto não posso deixar de
172 sublinhar que a empresa autuada, apresenta em seu nome empresarial o termo “assessoria financeira”, atividade
173 pertinente ao profissional de economia e que, contraditoriamente, em sua defesa, a empresa alega não
174 desempenhar e diante do exposto, julgou procedente o auto de infração, com aplicação da multa de 250%, sobre
175 o valor da anuidade. Após discussão a Plenária acatou o voto da relatora pela aplicação da multa e a
176 continuidade do processo; J & J Consultoria Financeira e Corretora de Seguros Ltda, Proc. Adm. 109/22:
177 Processo do relator e presidente da Comissão de Fiscalização, conselheiro Sergio Lopes que relatou: De posse do
178 contrato social, a empresa foi convidada a regularizar o registro com emissão da notificação Nº 068/22. O não
179 atendimento culminou na emissão do auto de infração Nº 025/22 renovando o prazo em 15 (dias). Em
180 31/10/2023, foi protocolada defesa da interessada, que de imediato foi encaminhado para parecer da Assessoria
181 Jurídica que respondeu da seguinte forma: Frente ao exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, nos
182 termos acima delineados, pelo que sugere a análise das atividades descritas no contato social da empresa
183 conjuntamente com a defesa apresentada pelo representante legal da Interessada. No contrato social constam
184 apenas atividades de corretagem de seguros privados (VGBL e PGBL), no entanto na defesa apresentada afirma-
185 se que existe a prestação de consultoria financeira. Logo havendo entendimento deste CoreconPR de que essa
186 consultoria se enquadra como atividades privativa ao Economista, entende-se que o registro deverá ser exigido,
187 bem como profissional Economista devidamente habilitado, para prestar essa consultoria, em consonância com a
188 própria Resolução Nº 382/2020, conforme a fundamentação supra. A consultoria efetivada pela empresa estando
189 em consonância com a Legislação Federal e supletivamente às Resoluções do Cofecon, esta complementando os
190 conceitos técnicos das Leis nº 1.411/51 e 6.839/80, é passível de registro. Opina-se, após juntada de maiores
191 provas a respeito do efetivo exercício de atividades econômico-financeiras. Voto do Relator: Considerando que a
192 empresa citada, foi notificada e posteriormente autuada por constar em sua razão social a expressão “Consultoria
193 Financeira”, e que na sua defesa, embora apresente corretamente que está registrada como corretora de seguros
194 autorizada pela SUSEP, também reafirma que presta “consultoria financeira”, atividade está atinente à do
195 profissional economista, portanto, caracterizando-se o exercício ilegal da profissão. Desta forma julgou
196 Procedente o auto de infração, com aplicação da multa de 250%, sobre o valor da anuidade. Após discussão a
197 Plenária acatou o voto do relator pela aplicação da multa e a continuidade do processo; **8.2. Inscrições**
198 **/Cancelamentos:** A Senhora Vice-Presidente passou a palavra ao Conselheiros Sergio Lopes, Presidente da
199 Comissão de fiscalização que apresentou aos demais conselheiros, os processos da fiscalização: **Cancelamento**
200 **de Registro por não exercício e Remição dos Débitos (indeferido):** Belmiro Zangiski Junior, Reg. 8557, Proc.
201 Adm. 490/23: economista atua como motorista de aplicativo e efetuou o pedido de cancelamento por não
202 exercício e remição dos débitos, entretanto em consulta na internet o mesmo é sócio da empresa BZJ Soluções
203 Financeiras, com atividades inerentes à profissão do economista, dessa forma pelo vínculo, o pedido do
204 cancelamento do registro se torna improcedente e a remição dos débitos, por Lei, não se aplica, sendo negado.
205 Após discussão a Plenária acata e decide pelo indeferimento dos pedidos; **Arquivamento de processo -**
206 **cancelamento de Registro por não exercício:** Edmar de Souza Arruda, Reg. 2976, Proc. Adm. 223/23:
207 economista ingressou com o processo de pedido de cancelamento do registro, mas não juntou os documentos
208 exigidos. Dessa forma o processo segue para o arquivamento, se mantendo ativo; **Cancelamento de Registro**
209 **por não exercício – Decisão Judicial (deferido):** Marcos Aurelio de Abreu Rodrigues e Silva, Reg. 4679, Proc.
210 Adm. 043/21: processo anteriormente indeferido, economista ingressou na Justiça com ganho da causa,
211 cumprindo-se a Decisão Judicial, registro cancelado a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 07/01/2021;
212 **Cancelamento de Registro por não exercício - Recurso (indeferido):** Livia Gouveia Novaes, Reg. 6882, Proc.
213 Adm. 130/23: economista recorreu da decisão do indeferimento do pedido de cancelamento do registro por Este
214 Plenário, entretanto com as mesmas justificativas da inicial, dessa forma a relatoria mantém a decisão pelo
215 indeferimento do processo. Após discussão, a Plenária acata pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a
216 decisão anterior, com a continuidade do processo e envio a Cofecon; **Cancelamento de Registro por não**
217 **exercício (indeferidos):** Matheus José Granzotto Reis, Reg. 8444, Proc. Adm. 511/23: economista efetuou o
218 pedido de cancelamento do registro, cumpriu os prazos e apresentou documentação, pelo rol de atividades
219 desempenhadas, se observou atividades recorrentes da profissão do economista, desta forma a Plenária com o
220 voto do relator, decidiu pelo indeferimento do pedido de cancelamento, existe TCD das anuidades de 2022 e
221 2023; Vanessa Perpétuo dos Santos Bernardes, Reg. 7828, Proc. Adm. 033/24: economista efetuou o pedido de
222 cancelamento do registro, cumpriu os prazos e apresentou documentação, pelo rol de atividades desempenhadas,
223 se observou atividades recorrentes da profissão do economista, algumas privativas conforme a Lei Nº 1411/51,
224 desta forma a Plenária com o voto do relator, decidiu pelo indeferimento do pedido de cancelamento;

225 **Cancelamento de Registro por não exercício - Recurso (deferido):** Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior, Reg.
226 8781, Proc. Adm. 485/22: economista possuiu o pedido indeferido, apreciado na 2ª Reunião Ordinária de 2023, o
227 qual ingressou com recurso, fazendo as alterações que impediam do cancelamento do registro, e a relatoria
228 solicita à Plenária a revisão da decisão da Plenária anterior. Após discussão a Plenária acata o pedido,
229 reformando a decisão anterior e concedendo o cancelamento do registro ao economista; **Cancelamento de**
230 **Registro por afastamento permanente por doença (deferido):** Luiz Henrique de Oliveira, Reg. 4973, Proc.
231 Adm. 364/23: a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 05/07/2023, em aberto as anuidades de 2016 a 2023
232 (proporcional); **Cancelamento de Registro por não aposentadoria (deferidos):** Antenor Schincariol, Reg.
233 1984, Proc. Adm. 031/24, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 05/01/2024; Erico Birck, Reg. 3449,
234 Proc. Adm. 022/24, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 01/11/2023; Elizeu Barboza, Reg. 5530, Proc.
235 Adm. 205/23, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 12/02/2023; **Cancelamento de Registro por**
236 **Falecimento:** Edino Manoel da Costa, Reg. 1645, Proc. Adm. 029/24, a partir do ano do falecimento, isto é,
237 2022. As anuidades de 2022 e 2023 serão baixadas conforme Resolução vigente; Henrique Brito Gumerato, Reg.
238 3056, Proc. Adm. 028/24, a partir do ano do falecimento, isto é, 2023, as anuidades de 2013 a 2023 serão
239 canceladas conforme Resolução vigente; Antonio Garcia Neto, Reg. 2249, Proc. Adm. 027/24, a partir do ano do
240 falecimento, isto é, 2023, as anuidades de 2018 a 2024 serão canceladas conforme Resolução vigente; Jorge
241 Buck Silva, Reg. 206, Proc. Adm. 026/24, a partir da data do falecimento, isto é, 05/11/2023; **Cancelamento de**
242 **Registro por Não Exercício (deferidos):** Paulo Gracilio da Silva, Reg. 5648, Proc. Adm. 025/24, a partir da
243 data do protocolo do pedido, isto é, 09/11/2023; Alci Ivan Comazzetto Junior, Reg. 8282, Proc. Adm. 512/23, a
244 partir da data do protocolo do pedido, isto é, 09/10/2023; Mateus de Oliveira Gonçalves, Reg. 8408, Proc. Adm.
245 210/23, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 26/03/2023; **Suspensão de Registro Pessoa Física**
246 **(deferido):** Daiane Cristine de Souza Moreau, Reg. 8232, Proc. Adm. 472/22, a partir da baixa do registro na
247 carteira de trabalho, isto é, 19/01/2023 a 19/01/2024, em aberto anuidade 2022; **Prorrogação da Suspensão de**
248 **Registro Pessoa Física (deferido):** Jackson da Silva Torres, Reg. 8433, Proc. Adm. 322/23, a partir do
249 vencimento da suspensão, isto é, 01/12/2023 a 13/03/2027; **Registro Ativo com Desconto (deferidos):** Maria
250 Ioshie Yamada, Reg. 3724, Proc. Adm. 087/24, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 29/12/2023, sendo
251 concedido o desconto de 90% a partir da anuidade de 2024; Marco Aurelio Possiede, Reg. 2031, Proc. Adm.
252 086/24, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 28/12/2023, sendo concedido o desconto de 90% a partir
253 da anuidade de 2024; Maria Amelia Barbosa, Reg. 5656, Proc. Adm. 085/24, a partir da data do protocolo do
254 pedido, isto é, 27/12/2023, sendo concedido o desconto de 90% a partir da anuidade de 2024; Cezar Ayres
255 Gasparin, Reg. 7228, Proc. Adm. 084/24, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 22/12/2023, sendo
256 concedido o desconto de 90% a partir da anuidade de 2024; José Carlos Borges Teixeira, Reg. 5485, Proc. Adm.
257 083/24, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 22/12/2023, sendo concedido o desconto de 90% a partir
258 da anuidade de 2024; Raquel Beatriz Pimentel Caliari, Reg. 3141, Proc. Adm. 082/24, a partir da data do
259 protocolo do pedido, isto é, 18/12/2023, sendo concedido o desconto de 90% a partir da anuidade de 2024;
260 Arnoldo Senff Filho, Reg. 4639, Proc. Adm. 081/24, a partir da data do protocolo do pedido, isto é, 14/12/2023,
261 sendo concedido o desconto de 90% a partir da anuidade de 2024, existe TCD das anuidades 2017 a 2022;
262 **Registros Definitivos de Economistas – online (deferidos):** Geovane Pinheiro, Reg. 9083, UEPG, Delegacia
263 de Ponta Grossa; Vinicius Brasil Taborda, Reg. 9084, Universidade Positivo, Delegacia de Curitiba; Roger
264 Alexandre Rossoni, Reg. 9085, UNIOESTE, Delegacia de Francisco Beltrão; Valdeir de Oliveira Prestes, Reg.
265 9086, UFFS, Delegacia de Curitiba; André Luis Cartário Ribeiro Nadolny, Reg. 9087, Universidade Positivo,
266 Delegacia de Curitiba; Jeosafá Rodrigo Maciel, Reg. 9088, FAE, Delegacia de Curitiba; Luiz Cezar Fiori, Reg.
267 9089, UEL, Delegacia de Londrina; Tiago Garcia da Silva, Reg. 9090, Universidade Positivo, Delegacia de
268 Curitiba; Mario Ribeiro da Silva, Reg. 9091, Santa Cruz, Delegacia de Curitiba; Thiago Magalhães Borges, Reg.
269 9092, UFPR, Delegacia de Curitiba; Gabriel Sartor, Reg. 9093, UNICESUMAR, Delegacia de Maringá; Bruno
270 Eduardo Barbosa, Reg. 9095, PUC, Delegacia de Curitiba; Marton Avila Tezelli, Reg. 9096, UNICESUMAR,
271 Delegacia de Campo Mourão; Naiara Macedo Sales, Reg. 9097, UFFS, Delegacia de Guarapuava; Aline Mormul
272 Pedro, Reg. 9098, Cidade Verde, Delegacia de Campo Mourão; Luciane Gomes Catore, Reg. 9100, UEM,
273 Delegacia de Campo Mourão; Mirelle do Nascimento Orcese, Reg. 9101, UEM, Delegacia de Maringá;
274 Giuliano da Silva Costa, Reg. 9102, PUC, Delegacia de Curitiba; Edward Wong, Reg. 9103, UFPR, Delegacia
275 de Curitiba; Carlos Fernando Mendes Caparroz, Reg. 9104, UEM, Delegacia de Maringá; Bruna Rockenbach,
276 Reg. 9105, UNIOESTE, Delegacia de Toledo; Rosangela Simon Dobronz, Reg. 9107, UNOESC, Delegacia de
277 Curitiba; Loïc Dominguez, Reg. 9108, UFPR, Delegacia de Curitiba; Diego Carlesso, Reg. 9111, UEL,
278 Delegacia de Londrina; Jessika Lorena Lima de Queiroz, Reg. 9112, UFRN, Delegacia de Curitiba; **Registro**
279 **Definitivo de Economista – Reativado – online (deferido):** Eduardo Augusto Kimmel de Oliveira, Reg. 8082,
280 FAE, Delegacia de Curitiba; **Registro Sem Diploma Economista – online (deferidos):** Jackson Antunes Rosa

281 Santos, Reg. 9094, FAE, Delegacia de Curitiba; Luan Diego Lagni Szady, Reg. 9099, UNOPAR – Pitágoras,
282 Delegacia de Francisco Beltrão; Álvaro Luiz Ramos Junior, Reg. 9106, UNICESUMAR, Delegacia de Curitiba;
283 **Registro Recém Formado sem Diploma Economista – online (deferido):** Aragão Branco Filho, Reg. 9114,
284 Universidade Positivo, Delegacia de Curitiba; Registro Recém Formado com Diploma – online (deferido):
285 Camila de Amo Satoriva Soares, Reg. 9110, UNOPAR-Pitágoras, Delegacia de Londrina; Gustavo Gabriel
286 Ximenez, Reg. 9113, UEL, Delegacia de Londrina; Registro por transferência Economista – online
287 **(deferido):** Haissa de Almeida Barreto, Reg. 9109, UFAM, Delegacia de Curitiba; Registro Definitivo de
288 **Pessoa Jurídica – online (deferido):** Maria Gabriela Naujack Perícia e Consultoria Ltda. Reg. 722, Delegacia
289 de Curitiba; Registro de Estudante – online (deferido): Jamile Matozo da Silva, Reg. E-3239, FAE, Delegacia
290 de Curitiba; Isabella da Silva Bernardi, Reg. E-3240, UFPR, Delegacia de Curitiba; **8.3. Edital de Concurso**
291 **Público da Polícia Científica do Paraná:** O Senhor Presidente, conforme exposto, o pedido de inclusão de
292 Pauta do referido item e passou a relatar a realização de abertura do processo administrativo por parte da
293 fiscalização do CoreconPR sobre o Edital de concurso público da Polícia Científica do Paraná o qual foi
294 justificado e sugerido a inserção de economistas a concorrer neste certame. Em resposta houve a negativa por
295 parte da Secretaria de Segurança Pública do Paraná. O procurador jurídico do Conselho, Rafael Souza Moro fez
296 breve relato sobre o feito, comparando que no certame anterior, do ano de 2017 havia vagas nas quais bacharéis
297 em economia podiam se inscrever. Diante dos acontecimentos a Plenária discutiu a possibilidade de recorrer à
298 instância jurídica. O Senhor Presidente solicitou à Plenária e abriu votação e a maioria decidiu pela continuidade
299 do processo administrativo, com a abertura de ação judicial. **9 – COMISSÕES E NÚCLEOS DO**
300 **CORECONPR: 9.1. Informes da Comissão de Infraestrutura, agroindústria e competitividade do**
301 **CoreconPR:** A Senhora Vice-Presidente Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk passou a palavra à conselheira
302 Solídia Elizabeth dos Santos, coordenadora da Comissão que relatou que recebeu o material, os documentos e
303 acesso ao grupo de WhatsApp da Comissão, está em conversas com o coordenador anterior e não ocorreu
304 nenhuma reunião em 2024, mas em breve serão iniciados os trabalhos e as reuniões. **9.2. Informes da Comissão**
305 **de Capacitação Profissional:** A Senhora Vice-Presidente Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk passou a palavra
306 ao conselheiro Tiago Jazynski, coordenador da Comissão que relatou que conversou com os conselheiros com o
307 intuito de montar uma agenda anual de cursos oferecidos pelo Corecon, relatou que ocorre situação semelhante
308 no Conselho de Contabilidade, o qual passou a fazer parte com uma vasta agenda de oferta de cursos. Esses
309 cursos seriam de curta duração nos mais variados temas e voltados às atividades profissionais dos economistas,
310 assim como citado com visibilidade de nosso Conselho. Sugeriu ainda que seja pago, para valorização tanto do
311 curso, quanto do profissional que o apresentará. Após discussão a Plenária pontuou mais sugestões e aprovou a
312 ideia. **9.3. Informes do Núcleo de Perícia e Mediação:** A Senhora Vice-Presidente Andréa Cristhine Prodohl
313 Kovalczuk passou a palavra ao conselheiro Tiago Jazynski, coordenador da Comissão que relatou que está
314 finalizando uma agenda com alguns conselheiros da área de perícia e vai lançar para o final do mês de março, a
315 II Semana de Perícia do Corecon, no qual durante uma semana, cinco encontros de duas horas cada serão
316 abordados os principais temas da área de perícia, vai ser realizado de forma gratuita e virtualmente pela
317 plataforma do Corecon. Após discussão a Plenária aprova a realização do encontro. Relatou ainda que estuda a
318 possibilidade de ofertar novo curso de perícia ainda neste primeiro semestre. Outro assunto que relatou foi as
319 nomeações ou não nomeações por parte do TJPR aos peritos economistas e a dificuldade neste sentido, está
320 sendo elaborado um estudo que deverá ser apresentado à Plenária em breve e nova aproximação com os
321 desembargadores nesta ingrata luta que travamos desde sempre contra as nomeações dos contadores e
322 administradores. **9.4. Informes do Núcleo de Recuperação Judicial:** A Senhora Vice-Presidente Andréa
323 Cristhine Prodohl Kovalczuk passou a palavra à conselheira Itaiana Patrícia de Souza, coordenadora da
324 Comissão que relatou que não houve atividades no Núcleo desde a última reunião Plenária. **9.5. Informes do**
325 **Núcleo Mulher Economista:** A Senhora Vice-Presidente Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk passou a palavra
326 à conselheira Solídia Elizabeth dos Santos, coordenadora do Núcleo que relatou que está em fase final o projeto
327 de ser realizado um evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, esse evento abrangeria mulheres
328 economistas de todo o Estado no formato virtual, mas se algum conselheiro quiser se manifestar em mudar a
329 forma e novas ideias pode fazer. A conselheira suplente Itaiana Patrícia de Souza relatou que em contato com
330 diversas Câmaras temáticas de desenvolvimento, empreendedorismo onde as mulheres estão atuando seria muito
331 produtivo acompanhar o trabalho e convidar algumas dessas profissionais a participar e engrandecer nosso
332 evento e se colocou à disposição para trabalhar nesse sentido. A coordenadora do Núcleo passou a palavra à
333 conselheira Adriana Ripka que relatou que em contato com o Cofecon e se adequando ao projeto que já vem
334 sendo realizado sugere a adaptação do nome deste núcleo para - Núcleo Mulher Economista e Diversidade. Após
335 discussão e com as justificativas e argumentos contrários da conselheira Elhanã Maria Moreira Marcelino Kaio,
336 se manteve a nomenclatura atual, o que, segundo a conselheira Adriana Ripka relatou que tal alteração será

337 inevitável em um futuro breve e assim o CoreconPR poderá sair na frente do Sistema com esse novo projeto,
338 com o intuito de ampliar o leque de atuação e trazendo um público mais jovem de economistas a este Núcleo.
339 **9.6. Informes do Núcleo do Comitê de Olho na Transparência do CoreconPR:** A Senhora Vice-Presidente
340 Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk passou a palavra ao conselheiro Celso Bernardo, coordenador do Núcleo
341 que relatou que o COT está em recesso e deverá retornar suas atividades em março, já com o desafio de trabalhar
342 com as informações sobre os gastos da nova Ponte de Guaratuba. **10 – ASSUNTOS GERAIS: 10.1. Aprovação**
343 **do Calendário de Eventos e Plenárias para o Exercício de 2024:** O Senhor Presidente Celso Machado relatou
344 que o Calendário de Eventos e Plenárias para o Exercício de 2024 foi readequado conforme o calendário do
345 Cofecon para 2024, após discussão a Plenária aprova o Calendário; **10.2. Informes do SINDECON-PR:** O
346 Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Juarez Trevisan, presidente do SINDECON-PR que relatou
347 que o sindicato está com atividades normais e que na próxima semana será a realizada a Reunião Ordinária para
348 aprovação das contas do exercício 2023, estão, ainda, desenvolvendo trabalho para novas adesões e novos
349 convênios aos economistas; **10.3. Aniversariantes:** O Senhor Presidente Celso Machado parabenizou e relatou
350 os aniversariantes desde a última Reunião Ordinária: em 16 de janeiro o delegado regional de Francisco Beltrão,
351 José Maria Ramos, em 17 de janeiro o conselheiro suplente Claudio Santana Shimoyama, e em 18 de janeiro o
352 conselheiro efetivo Luís Alberto Ferreira Garcia; **10.4. Palavra aberta aos conselheiros:** O Senhor Presidente
353 relatou que na última semana participou como representante do Conselho Regional dos Representantes
354 Comerciais do Estado do Paraná – CORE-PR, na cidade de Londrina, em um evento da Associação Comercial,
355 Industrial de Londrina – ACIL e foi chamado e citado como Presidente do CoreconPR, relatou o motivo de
356 orgulho, e honra em representar nossa profissão e conversou com alguns economistas, recebendo o carinho de
357 todos no Evento. Os demais integrantes da Plenária não se manifestaram. **10.5. Próxima Reunião Plenária**
358 **Ordinária:** O Senhor Presidente Celso Machado informou aos presentes que a próxima reunião Ordinária será
359 no próximo dia 08 de abril de 2024, segunda-feira, com a primeira convocação às 14 horas e segunda
360 convocação às 14 horas e 30 minutos, no formato híbrido. **11 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, o
361 Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e às dezessete horas e trinta minutos deu por encerrados os
362 trabalhos, dos quais eu, Gilberto Coelho de Miranda Junior, Assessor da Presidência, lavrei a presente Ata que,
363 lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Gerente Executivo e pelo Presidente do Conselho Regional
364 de Economia da 6ª Região/PR. Curitiba, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e
365 quatro.

366
367
368
369
370 Econ. Celso Machado
371 Presidente

372
373
374
375
376 Amarildo de Souza Santos
377 Gerente Executivo

378
379
380
381
382 Econ. Gilberto Coelho de Miranda Junior
383 Assessor da Presidência